



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

9960-431 LAJES DAS FLORES

## REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

### Instrução do processo de candidatura – artigo 4º

As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ficha da candidatura, fornecida pela Câmara Municipal;
- b) Declaração de compromisso, fornecida pela Câmara Municipal;
- c) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do candidato;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Fotocópias dos cartões de contribuinte de todos os membros que compõem o agregado familiar;
- f) Certificado de matrícula ou de admissão num curso superior – Original;
- g) Declaração comprovativa da candidatura a benefícios dos serviços sociais do estabelecimento de ensino a frequentar;
- h) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino, a indicar o valor da bolsa social atribuída ao estudante;
- i) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino ou outro comprovativo de transição de ano letivo;
- j) Certidão emitida pela Junta de Freguesia do local de residência do agregado familiar, comprovativa desse agregado;
- k) Fotocópias das declarações de IRS (ou correspondente à sua situação fiscal), e fotocópia de demonstração da liquidação do imposto ou certificado de isenção, emitido pela Repartição de Finanças da sua área fiscal;
- l) Identificação do número de identificação bancária – NIB, do candidato;
- m) Apresentar os documentos comprovativos em como o agregado familiar tem a situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- n) Apresentar, caso tenha, comprovativos com encargos de habitação.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Bolsas de Estudo – artigo 3º

- 1) Os montantes das bolsas de estudo serão auferidos em conformidade com os escalões de rendimento coletáveis, do qual serão subtraídas as deduções à coleta, do próprio ou dos agregados familiares dos candidatos contemplados de acordo com o estipulado no n.º 3 deste artigo;
- 2) Serão ainda deduzidos os encargos anuais com a habitação do agregado familiar até um montante de dois mil euros (2 000,00€), devidamente comprovados;
- 3) Ao valor da bolsa atribuída ao abrigo do presente regulamento, será deduzido o valor da bolsa atribuída pelos serviços sociais do estabelecimento de ensino que frequentam.